

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0109/SUCAR/ANTT, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Portaria, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0109/SUCAR/ANTT, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANEXO

INTERESSADA: VESS LOGISTICA SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA
Nº DO PROCESSO: 50500.063770/2009-47
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 16.04.2019

INTERESSADA: JOSE EDUARDO MARTINEZ
Nº DO PROCESSO: 50000.006056/1998-51
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 18.06.2018

INTERESSADA: TRANS-RIDAL SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA
Nº DO PROCESSO: 50500.062314/2009-80
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 06.04.2019

INTERESSADA: FARDIGHINI SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA
Nº DO PROCESSO: 50500.063017/2009-51
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 04.06.2019

INTERESSADA: DAHNOS S.A.
Nº DO PROCESSO: 50400.002305/1994
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 11.10.2019

INTERESSADA: TRANSPORTES INTERNACIONAL NACIONAL TRANS-PEROTO S.R.L.
Nº DO PROCESSO: 50500.062652/2009-11
TRÁFEGO: Bilateral entre Bolívia/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 26.06.2014